



Ferrel, 10 de outubro de 2022,

Caro Associado,

Considerando que o mandato dos atuais corpos gerentes da Associação termina no final deste ano de 2024, determinam os Estatutos que haja lugar à eleição dos corpos sociais para o próximo mandato, cujo período de vigência será de 2025 a 2028, na medida em que a duração dos mandatos é de quatro anos (nº1 do art.º 23º dos Estatutos).

Informa-se que **a assembleia eleitoral realizar-se-á no próximo dia 22 de novembro.**

Relativamente aos procedimentos para a apresentação de candidaturas aos órgãos sociais e divulgação das mesmas, o art.º 24º dos Estatutos estabelece o seguinte:

«1 — As candidaturas para os órgãos sociais devem ser subscritas pelos próprios candidatos, indicando o respetivo nome, número de associado e cargo social a que se candidatam.

2 — As candidaturas para as eleições ordinárias devem dar entrada nos serviços de secretaria da Associação, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até trinta (30) dias antes da data da realização da Assembleia Geral para eleição dos órgãos sociais (...).

3 — A cada uma das candidaturas entregue será atribuída uma letra, conforme a ordem de entrada nos serviços de secretaria da Associação, pela qual será designada a lista candidata.

4 — É dada publicidade às candidaturas nas edições da Associação, no sítio institucional eletrónico da Associação e através da afixação das listas candidatas na sede da Associação.».

Tendo isto em conta, **as candidaturas para os órgãos sociais deverão dar entrada na Secretaria da Associação até às 17h30mn do próximo dia 22 de outubro.**

Salienta-se que, de acordo com o art.º 12º dos Estatutos, **só podem eleger ou ser eleitos para cargos sociais os associados** que reúnam as seguinte condições:

- **Tenham em dia o pagamento das suas quotas** (conforme o nº2 do art.º 12º dos Estatutos);
- **Os associados efetivos que tenham sido admitidos há, pelo menos, um ano** (conforme o nº3 do art.º 12º dos Estatutos).

Informa-se ainda que, de acordo com os Estatutos (art.ºs 33º, 40º e 47º), cada lista candidata será composta, no mínimo, por onze membros efetivos, de acordo com a distribuição que se apresenta, sendo que, é recomendado que, para além dos membros

efetivos, a Direção possa contar com mais cinco suplentes e o Conselho Fiscal com mais três suplentes:

DIREÇÃO – 5 membros efetivos mais 5 suplentes

- Um Presidente
- Um Vice-Presidente
- Um Secretário
- Um Tesoureiro
- Um Vogal
- Cinco Suplentes

CONSELHO FISCAL – 3 membros efetivos mais 3 suplentes


- Um Presidente
- Dois Vogais
- Três Suplentes

MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL – 3 membros

- Um Presidente
- Um 1º Secretário
- Um 2º Secretário

Certo da melhor atenção e interesse que vos merece o assunto aqui exposto, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral
Da Associação de Solidariedade Social de Ferrel



Victor Manuel Dias Ramos